



**Tomada de Preços Nº02/2012**  
**Processo 835nº/2012**

A Câmara Municipal de Anchieta torna público, para conhecimento dos interessados devidamente cadastrados no cadastro de fornecedores do Município de Anchieta-ES, bem como para todos os demais interessados que atendam todas as condições exigidas para cadastramento e que protocolam na secretaria da Câmara os documentos até 3(três)dias antes da sessão de julgamento, que realizará sessão de julgamento de Habilitação e Propostas Técnicas e de Preço, no dia de 10 de agosto de 2012, às 14:00 horas, na rua Nancy Ramos Rosa, 87, Portal de Anchieta – Anchieta – ES – CEP 29.230.000, devendo os envelopes serem entregues até às 14:00 horas do mesmo dia, quando será iniciado o processo de Tomada de Preços, na presença dos interessados que desejarem assistir a reunião de abertura.

A presente Tomada de Preços é do tipo TÉCNICA E PREÇO, sob a forma de Execução Indireta, no regime de empreitada por preço global, será regida pela Lei Federal N.º.8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

O Edital e os anexos estarão à disposição dos interessados, no mesmo endereço acima, em dias úteis, no horário das 12:00 às 16:00 horas, e na página da Câmara Municipal de Anchieta no endereço eletrônico [www.camaraanchieta.es.gov.br](http://www.camaraanchieta.es.gov.br).

## **1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

### **1.1. Do Objeto**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONSULTIVOS E OPERACIONAIS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA OS CARGOS VAGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES**, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

## **2. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1** As despesas do objeto desta Tomada de Preços correrão por conta da verba apurada a título de taxa de inscrição, eventualmente sendo complementada pela dotação constante do Orçamento da Câmara Municipal de Anchieta para o exercício de 2012, abaixo descrita:

Elemento de despesa: 333903900000

## **3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1** O prazo de execução dos serviços será de até 180 dias, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57, inciso IV da Lei 8666/93.

## **4. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**4.1** As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de sua entrega e a ausência deste prazo na proposta implica em concordância tácita. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos.

**4.2** Caso o processo licitatório demore mais do que a validade das propostas para ser concluído, as licitantes que desejarem renovar suas propostas deverão encaminhar, formalmente, à Comissão de Licitação, carta prorrogando o prazo de



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

validade das propostas por mais 30 (trinta) dias. A entrega dessa carta deverá, obrigatoriamente, ocorrer antes do término da vigência da proposta. O não encaminhamento de correspondência nesse sentido será entendido como a não renovação da proposta e conseqüente desistência de participar desta Tomada de Preços, liberando a licitante de todas as suas obrigações e direitos decorrentes deste certame.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

**5.2** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação. Caso seja identificado o impedimento da empresa ou instituição junto à Administração Pública brasileira, a empresa estará inabilitada.

**5.3** Não poderão participar da presente licitação as empresas das quais Servidor Público da Câmara Municipal de Anchieta seja gerente, acionista, controlador responsável técnico ou sub-contratado.

**5.4** Também não poderão participar deste certame as empresas ou declaradas inidôneas por qualquer ente da Administração Pública, ou ainda, as enquadradas no Artigo 9º da Lei 8.666/93.

**5.5** Cada LICITANTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual.

**5.6** Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam economicamente ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

**5.7.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.1.2 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.9** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**5.10.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais



bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5.11** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**5.12.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**5.13.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem **5.14**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**5.15.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.16.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**5.19.** A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis correspondente ao último exercício social da empresa (ou balanço de abertura para os licitantes com menos de um ano de exercício) e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES**

**6.1** Cada LICITANTE poderá, se assim desejar, nos atos do presente certame, ter representante legal devidamente credenciado para manifestar-se em seu nome, mediante os seguintes instrumentos:

**a)** Carta credencial assinada pelo sócio da empresa licitante com firma reconhecida, conforme ANEXO (Modelo de Carta Credencial) ou Procuração lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida;

**b)** Documento que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da LICITANTE e que declare os limites de sua atuação, possibilitando exercer, isoladamente, as atividades inerentes ao certame.

**6.2** - A ausência de representação ou a incorreção dos documentos referidos no item 6.1 não inabilitará a LICITANTE, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

**6.3** - Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de um LICITANTE.

**6.4** - A empresa assume total responsabilidade pelo conteúdo dos envelopes que foram entregues por seu representante.

## **07 - OS PRAZOS**



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

**07.1** - O prazo de vigência do contrato será de até 180 dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que atendidas às exigências contidas no artigo 57 da Lei nº8. 666/93, mediante a formalização de Termo Aditivo.

**07.2** - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.

### **08- DOS PREÇOS**

**08.1**-As licitantes deverão apresentar suas propostas junto com uma planilha físico-financeira dos valores, sendo o valor máximo a ser cotado, conforme média orçamentária, fixado em:  
R\$ 230.000,00(duzentos e trinta mil reais).

### **09-DA FORMA DE PAGAMENTO**

**09.1** Os pagamentos serão efetuados nos prazos abaixo:

- a) 40% após o encerramento das inscrições;
- b) 30% após a aplicação das provas;
- c) 30% no ato de homologação do concurso.

### **10. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

**101** A Licitação será conduzida em 03 (três) etapas, quais sejam:

1ª Etapa: Habilitação– Envelope A.

2ª Etapa: Proposta Técnica – Envelope B

3ª Etapa: Proposta Comercial – Envelope C

### **11. DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

#### **APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Os documentos deverão estar acondicionados em envelopes devidamente fechados, padronizados com os dizeres:

**À Câmara Municipal de Anchieta**

**Tomada de Preços Nº. 02/2012**

**Razão social do licitante.**

**Endereço:**

Além dos dizeres acima, os envelopes indicarão a natureza dos documentos neles contidos, a saber:

- Envelope A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- Envelope B - PROPOSTA TÉCNICA
- Envelope C - PROPOSTA DE PREÇOS

**11.1** - As propostas somente serão recebidas pela Comissão de Licitação, no horário indicado no preâmbulo, e desde que apresentadas por portador devidamente identificado e autorizado a entregar a proposta, ficando a empresa proponente inteiramente responsável pelo conteúdo dos envelopes que forem apresentados pelo seu representante.



**11.2** - Todas as folhas da documentação de Habilitação, da proposta Técnica e Comercial deverão ser entregues na ordem seqüencial solicitada, numeradas e vistas pelo proponente. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

## **12. HABILITAÇÃO: JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA E TÉCNICA (ENVELOPE A).**

**12.1** A Etapa de Habilitação visa levantar informações sobre a capacidade financeira, jurídica, fiscal e técnica das empresas, para proceder-se então, a qualificação das empresas que irão participar do processo licitatório. Toda documentação relativa a esta Etapa será ELIMINATÓRIA.

**12.2** Toda Documentação da 1ª Etapa–Habilitação: Jurídica, Fiscal, Econômica, Financeira e Técnica deverão ser apresentadas em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Anchieta/ES, ou via internet, ou publicação em órgão de imprensa oficial, na língua portuguesa, ou acompanhada de versão para o português, efetuada por tradutor juramentado e devidamente autenticado pelo Consulado, na forma da lei, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

**12.3** Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como válidos pelo período de 90 (noventa) dias da data de emissão.

### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.4** A habilitação jurídica será feita mediante a apresentação de:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **DA REGULARIDADE FISCAL**

**12.5** A regularidade fiscal será feita mediante a apresentação de:



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, quando existir, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, com validade na data da apresentação da proposta;
- d)** Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (FGTS e INSS) com a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débito (CND), respectivamente, com validade na data da apresentação da proposta;
- e)** Declaração da empresa de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO (modelo);
- f)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme ANEXO (modelo);
- g)** Declaração de inexistência de fatos que venha declarar inidônea, conforme ANEXO (modelo).
- h)** Certidão negativa de débitos trabalhista.

## **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**12.6** A qualificação econômica e financeira será feita mediante a apresentação de:

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente contendo termo de abertura; encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação; vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios, salvo no caso empresas constituídas há menos de um ano.

**a1)** Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- ✓ balanço patrimonial;
- ✓ demonstração do resultado do exercício;
- ✓ demonstração das origens e aplicações de recursos;
- ✓ demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- ✓ notas explicativas do balanço.

**a2)** Para fundações e organizações sociais obrigadas a prestação de contas por assembléia, cópias da publicação de:

- ✓ balanço patrimonial;
- ✓ demonstração do resultado do exercício;
- ✓ demonstração das origens e aplicações de recursos;
- ✓ demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

- ✓ notas explicativas do balanço;
- ✓ Ata da assembléia que aprovou as contas do exercício, devidamente registrada em cartório.

**a3) Para outras empresas:**

- ✓ balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- ✓ demonstração do resultado do exercício.
- ✓ cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

**b)** Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou maior que 1,00 (um).

**c)** Os documentos relacionados nos itens “a” e “b”, deverão conter assinatura do representante legal da empresa e do contador ou técnico em contabilidade responsável técnico e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – juntamente com cópia da Carteira Profissional e Certificado de registro e quitação perante o Conselho Regional de Contabilidade do responsável técnico, sob pena de inabilitação.

**d)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos últimos 30(trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93, acompanhado de declaração expedida neste exercício, pela corregedoria geral da justiça ou órgão correspondente do Estado, Distrito Federal ou Município onde for sediada a empresa, na qual conste o número dos Cartórios Distribuidores de Pedidos de Falência ou Concordata acompanhada da referida certidão. Existindo dois ou mais cartórios distribuidores de pedidos de falência deverá o licitante apresentar certidões de cada cartório.

**e)** Certidão Negativa de Protesto da licitante e de seus sócios emitida pelo Cartório da sede da licitante, com data de até 30 (trinta) dias anterior a data da abertura dos envelopes;

**f)** Não serão admitidas nesta licitação, as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

**OBSERVAÇÃO:** Toda a documentação para a habilitação e proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.7 - A qualificação técnica será feita mediante a apresentação de:**



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

- a) Comprovante de registro e quitação ou inscrição no Conselho Regional de Administração, em nome da empresa e do responsável técnico, nos termos da resolução CFA nº 420/2012;
- 'b) Atestados de aptidão para o desempenho de atividades pertinente e similar ao objeto do presente Edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA, nos termos da resolução CFA nº 420/2012;
- b1) Como complementação a comprovação da capacidade técnica apresentada pelos atestados acima mencionados, a empresa deverá comprovar o Método Adotado, observado as EXIGENCIAS MÍNIMAS conforme o item 2.1.1 do anexo 01, em cumprimento ao previsto no § 8º, art. 30, da Lei 8.666/93.
- c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para abertura desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente registrado, em situação regular junto ao Conselho Regional de Administração – CRA; e que seja detentor de atestado e certidão de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado registrado no CRA, nos termos da resolução CFA nº 420/2012, acompanhado com o currículo do mesmo, em cumprimento ao inciso I, § 1º do artigo 30 da lei 8.666/93;
- c1) Caso o Responsável Técnico indicado não seja sócio/diretor da empresa, a comprovação do vínculo empregatício do profissional indicado será feita através de cópia autenticada em Cartório da Carteira Profissional de Trabalho devidamente assinada, juntamente da Ficha Funcional do Profissional registrada no Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS ou ainda através de Contrato de Trabalho firmado em Cartório, sendo que o vínculo não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da licitação.
- d) Comprovação do acervo técnico do profissional de nível superior com formação em Administração devidamente registrado e regularizado no órgão de classe, apresentando comprovante de quitação, nos termos do artigo 8º da resolução CFA nº 420/2012;
- e) Equipe técnica, em cumprimento ao § 6º do artigo 30 da lei 8.666/93;
- e1) Comprovação de existir membros do seu quadro (funcionário ou sócio) que possua curso técnico ou superior reconhecido pelo MEC na área de Administração, Direito, Educação, Técnico em Informática e Técnico em Segurança do Trabalho, apresentando diploma, certificado, registro ou outro documento oficial idôneo, capaz de comprovar a qualificação da equipe.
- e2) Caso os membros da equipe indicada não sejam sócio/diretor da empresa, a comprovação do vínculo empregatício do profissional indicado será feita através de cópia autenticada em Cartório da Carteira Profissional de Trabalho devidamente assinada, juntamente da Ficha Funcional do Profissional registrada no Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS ou ainda através de Contrato de Trabalho, sendo que o vínculo não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da licitação.





### **13 - DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE B)**

**13.1** A Proposta Técnica deverá reunir os elementos necessários à avaliação da capacitação e qualificação das licitantes para a execução dos serviços objeto desta licitação, devendo ser redigida em português, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado, numeradas seqüencialmente, rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante e assinada na última página.

#### **13.2 - A Proposta Técnica consistirá dos seguintes quesitos:**

a) Equipe técnica, limitado a 40 (quarenta) pontos:

a.1 Comprovação de existir membros do seu quadro (funcionário ou sócio) que possua curso técnico ou superior reconhecido pelo MEC na área de Administração, Direito, Educação, Técnico em Informática e Técnico em Segurança do Trabalho, apresentando diploma, certificado, registro ou outro documento oficial idôneo, capaz de comprovar a qualificação da equipe.

a.2 - Será pontuado a quantidades de profissionais que atuam nas áreas de Administração, Direito, Educação, Técnico em Informática e Técnico em Segurança do Trabalho observado o seguinte:

Comprovação de 05 ou mais; ( ) 40 pts;

Comprovação de 04 ( ) 30 pts;

Comprovação de 03 ( ) 15 pts;

Não comprovação ( ) 00 pts.

b) Qualificação Técnica da Empresa, limitado a 40 (quarenta) pontos:

b - Qualificação Técnica da Empresa em quantidade de Atestados Registrados, que comprovem a execução dos serviços similares nos termos do anexo I, conforme resolução CFA nº 420/2012.

05 ou mais atestados; ( ) 40 pts;

04 atestados; ( ) 25 pts;

03 atestados; ( ) 10 pts;

01 atestado. ( ) 05 pts.

c) Qualificação Técnica da Empresa em quantidade de candidatos inscritos, limitados a no máximo 20 (vinte) pontos:

c.1 - Para cada atestado apresentado, limitado a no máximo 05 atestados por licitante.

c.2 - A pontuação relativa à experiência anterior em quantidade de candidatos inscritos por Concurso Público far-se-á através de atestados de capacidade técnica, limitados a no máximo 20 (vinte), em nome da empresa licitante, conforme resolução CFA nº 420/2012, e será atribuída de acordo com os seguintes critérios:



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

Qualificação técnica da empresa em quantidade de candidatos inscritos pontuação por concurso (máximo de pontos):

Concurso com até 500 candidatos 01 (um) ponto por atestado  
Concurso com 501 a 2000 candidatos 02 (dois) pontos por atestado  
Concurso com 2001 a 5000 candidatos 04 (dois) pontos por atestado  
Concurso com mais de 5000 candidatos 10 (cinco) pontos por atestado

Obs:

1) Os documentos apresentados na Proposta Técnica deverão ser em cópia autenticada em Cartório, e nos termos da resolução CFA nº 420/2012, observado para os demais o seguinte:

- a) para Comprovação de Equipe técnica - Comprovação de existir membros do seu quadro (funcionário ou sócio) que possua curso técnico ou superior reconhecido pelo MEC nas áreas, apresentando diploma, certificado, registro ou outro documento oficial idôneo, capaz de comprovar a qualificação da equipe.
- b) para Comprovação de vínculo empregatício - Carteira Profissional de Trabalho devidamente assinada, juntamente da Ficha Funcional do Profissional registrada no Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS ou ainda através de Contrato de Trabalho firmado em Cartório, sendo que o vínculo não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da licitação,

#### **14-DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE C)**

**14.1** - O ENVELOPE C deverá conter documento datado e assinado pelo representante legal da licitante, Esse documento (Anexo ) deverá ser apresentado datilografado ou digitado, em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras onde deve constar:

**a)** O preço ofertado para o serviço, com planilha físico-financeira referente ao valor apresentado;

**14.3-** A Proposta de Preços deverá ainda indicar o prazo de sua validade, não inferior a 60 (sessenta) dias e declarar que as incidências fiscais e demais encargos correrão por conta da licitante, se vencedora, não ficando a Câmara Municipal de Anchieta responsável pelo pagamento dos mesmos, em caso de inadimplência.

**14.4-** A apresentação da Proposta de Preços em desacordo com o estabelecido nesse Edital, implicará na sua desclassificação.

#### **15- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**15.1-** Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados através dos correios ou que cheguem antes ou após a abertura da Licitação.

**15.2-** Especificamente para o julgamento técnico desta licitação, a Câmara Municipal de Anchieta constituirá uma Comissão Técnica Especial. A análise e decisão proferidas por esta Comissão Técnica serão encaminhadas à Comissão de Licitação que fará o julgamento e divulgará a classificação dos licitantes e após os prazos recursais marcará a data para abertura das Propostas Comerciais.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

**15.3** - A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições, reunir-se-á para recebimento dos ENVELOPES A, B e C, que deverão ser entregues no dia, hora e local indicados no PREÂMBULO deste Edital.

**15.4-** A Comissão de Licitação não receberá envelopes fora do prazo ou das condições estipuladas neste edital.

**15.5-** Os documentos constantes dos Envelopes A e os Envelopes B e C fechados serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das LICITANTES.

**15.5.1-** Os envelopes B e C ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação aguardando sua abertura, em data e local a ser oportunamente comunicado.

**15.5.2** - Divulgados os resultados da 1ª Etapa - Habilitação: Jurídica, Fiscal, Econômica (Envelope A), serão devolvidos às LICITANTES inabilitadas, os respectivos Envelopes B e C, devidamente fechados.

**15.6-** Na reunião de abertura do Envelope B das LICITANTES habilitadas, será conferida a inviolabilidade dos mesmos, que serão, então, abertos. A Comissão de Licitação dará vistas dos documentos das LICITANTES aos representantes credenciados presentes que, após exame, rubricarão todas as propostas.

**15.7-** Após a abertura, conferência e devidas rubricas dos conteúdos dos envelopes B, será dada a sequência ao julgamento das propostas, conforme critérios definidos neste Edital.

**15.8-** Os envelopes C ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação aguardando sua abertura, em data e local a ser oportunamente comunicado.

**15.9-** Divulgados os resultados da 2ª Etapa – Proposta Técnica (Envelope B), serão devolvidos às LICITANTES não qualificadas, os respectivos Envelopes C, devidamente fechados.

**15.10-** Na reunião de abertura do Envelope C das LICITANTES qualificadas, será conferida a inviolabilidade dos mesmos, que serão, então, abertos. A Comissão de Licitação dará vistas dos documentos das LICITANTES aos representantes credenciados presentes que, após exame, rubricarão todas as propostas.

**15.11-** Após a abertura, conferência e devidas rubricas dos conteúdos dos envelopes C, serão os mesmos analisados pela Comissão de Licitação da CONTRATANTE, para elaboração do Relatório Final, conforme critérios definidos neste Edital.

**15.12-** Será lavrada ata circunstanciada de cada reunião, a qual será subscrita pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes.

**15.13-** Na eventualidade de todas as LICITANTES serem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou novas propostas, que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

## **16- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**16.1-**O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, os critérios estabelecidos nesse Edital e de acordo com os fatores nele referidos, sagrando-se vencedora, a licitante que obtiver o maior número de pontos.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

**16.2-** Depois de apurada a pontuação das propostas decorrente do somatório dos “critérios”, de cada fator de julgamento, será calculada a “nota técnica” das propostas, resultante da divisão da pontuação técnica de cada uma das propostas por aquela que obtiver maior pontuação.

16.2.1 - A pontuação final de cada licitante será representada pelo somatório das notas dos itens “a”, “b” e “c”.

I- Para obtenção da NOTA TÉCNICA, será aplicada a seguinte fórmula:

$$NT = 100 \times PF/MPF$$

Onde:

NT = Nota Técnica.

PF = Pontuação final da proposta em análise;

MPF = Maior pontuação final obtida pelas licitantes.

II - Na participação de única empresa na licitação, a mesma deverá ter no mínimo as seguintes pontuações nos itens da proposta técnica, referente à soma total de cada item:

Equipe técnica - “a” (somatório de toda equipe) 15 (quinze) pontos

Qualificação Técnica da Empresa – “b” 10 (dez) pontos

Qualificação técnica da empresa em quantidade de candidatos – “c” 10 (dez) pontos

**16.2.1 - FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

I- Somente a licitante cuja proposta técnica seja considerada completa e em conformidade com as exigências do Edital poderá ter seu envelope “3” aberto e sua proposta de preços julgada.

Serão eliminadas as propostas de preços que:

a - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos SERVIÇOS licitados;

b - contiverem qualquer limitação ou condição divergente deste edital;

c - apresentarem preços superiores aos estabelecidos neste edital;

d - apresentarem prazos superiores aos estabelecidos neste edital;

e - propostas que apresentarem, (com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir), um valor total maior do que o valor máximo estabelecido no edital.

**OBSERVAÇÕES:**

1 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

1.1 - havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

1.2 - havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação desprezará os mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

3 - As propostas de preços aprovadas serão classificadas em ordem crescente.

3.1 - A nota do Preço de cada licitante será calculada observado o seguinte:

NP = Nota do Preço.

1º Menor preço : 100 pts;

2º Menor preço : 98 pts;

3º Menor preço : 96 pts;

4º Menor preço : 90 pts;

5º Menor preço e demais: 80 pts.

### **16.3 - PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA – PREÇO**

5.4.1 - A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NPT) e na proposta de preços (NPP), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

|                    |                           |
|--------------------|---------------------------|
| PROPOSTA TÉCNICA   | = 70% (setenta por cento) |
| PROPOSTA DE PREÇOS | = 30% (trinta por cento)  |
| TOTAL.....         | = 100% (cem por cento)    |

$NF = \frac{(70 \times NT) + (30 \times NP)}{100}$ , onde:

NF = Nota classificatória Final da empresa em questão.

NT = Nota Técnica da empresa em questão.

NP = Nota de Preços da empresa em questão.

A Nota Final – NF, será calculada com duas casas decimais, sem arredondamentos, sendo desprezadas as demais.

**16.3.1-** A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

**16.4-** Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será o sorteio, que será realizado em ato público, na presença das licitantes.

**16.5-** No cálculo da NOTA FINAL (NF) será adotada a precisão até a segunda casa após a vírgula e arredondamento para o centésimo superior para valores iguais ou superiores a 0,005.

### **17-DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**17.1-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

habilitação, falhas ou irregularidades que o teriam viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**17.2-** Qualquer impugnação a este instrumento só poderá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do envelope de habilitação.

**17.3-** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário a interposição de recursos, ressalvada a desistência expressa pelo licitante a quem assista o direito de recorrer, ou o silêncio de qualquer deles no momento em que devesse manifestar interesse de recorrer.

**17.4-** É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato.

**17.5-** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

**17.6 –** Interposto recurso deverá ser comunicado aos demais licitantes que poderão impugná – lo no prazo de 05(cinco) dias úteis.

**17.7 –** O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Presidência da Comissão de Licitação, a qual, poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, pela Autoridade Superior.

**17.8-** A decisão que julgar os recursos será comunicada por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua data, mediante carta, telegrama ou outro meio de comunicação admitidos em direito, ao recorrente.

## **18-DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1-** São prerrogativas da Câmara Municipal de Anchieta:

**18.1.1-** Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços, objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora;

**18.1.2-** Avaliar a qualidade e execução dos serviços, emitindo o termo de aceite dos serviços licitados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, através de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação;

**18.1.3-** Exigir cumprimento de todos os itens desta convocação segundo suas especificações;

**18.1.4-** É assegurado à fiscalização o direito de solicitar a substituição de qualquer funcionário vinculado à empresa prestadora dos serviços, que apresente comportamento incompatível com os serviços que constituem o objeto desta licitação.

## **19- O CONTRATO E DA ASSINATURA**

**19.1-** A licitante vencedora deverá assinar o instrumento contratual em até 5 (cinco) dias úteis, após a data de convocação pela Câmara Municipal de Anchieta, podendo ser prorrogável por igual período, se solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Comissão;



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

**19.2** -Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo fixado pela Comissão de Licitação, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva conta publicitária constante deste Edital;

**19.3**- Na hipótese do item anterior, a Câmara Municipal de Anchieta poderá, ainda, revogar a Licitação ou convocar as Licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato, independentemente da multa prevista no item 19.12. deste Edital;

**19.4**- A minuta do contrato a ser assinado entre a Câmara Municipal de Anchieta e a licitante vencedora faz parte integrante e complementar desta Convocação e a acompanha como Anexo;

**19.5**- O contrato terá vigência de até 180 dias, podendo ser prorrogado, por iguais períodos desde que atendidas às exigências contidas no artigo 57 da Lei nº 8666/93, mediante formalização de Termo Aditivo.

**19.6**- Farão parte do Contrato, independente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus anexos e as propostas apresentadas pela Licitante;

**19.7**- O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o contratado às penalidades previstas em lei e no contrato;

**19.8**- A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado;

**19.9**- Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dos mesmos, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Anchieta por qualquer indenização.

**19.10** – É facultada a Câmara Municipal de Anchieta , quando a empresa convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

## **20 -DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**20.1**- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas conseqüências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

**20.2**- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

## **21-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

**21.1-** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este Instrumento Convocatório e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

**21.2-** É facultada à Comissão ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**21.3-** Decairá do direito de impugnar os termos desta convocação perante a Câmara Municipal, a licitante que venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**21.4-** A pós a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

**21.5-** Fica assegurado a Câmara Municipal o direito de revogar ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o Contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

**21.6-** Os casos omissos a esta convocação serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com aplicação das disposições legais aplicáveis que determinará sempre o prosseguimento do certame, quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízos a Câmara Municipal de Anchieta e às licitantes.

**21.7-** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de se assim entender necessário ou conveniente, visitar as sedes das Agências concorrentes para nelas verificar suas condições de trabalho e de atendimento às exigências da conta.

**21.8-** O foro da cidade de Anchieta será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e do contrato dela decorrente.

Anchieta/ES, 10/07/2012.

Marcelo de Souza Amaral \_\_\_\_\_  
Presidente da CPL

Margarida Catarinozi Ceccon \_\_\_\_\_  
Secretária da CPL

Fabiano Rovetta \_\_\_\_\_  
Membro da CPL

Laércio Martins Moreira \_\_\_\_\_  
Membro da CPL

Anexos:





**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

- Termo de referência-I
- Modelo carta credencial-II
- Declaração menor empregador – III
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo – IV
- Declaração de inexistência de fatos que venha declarar inidônea – V
- Minuta de contrato - Anexo VI



## ANEXO I

### TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2012

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONSULTIVOS E OPERACIONAIS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA OS CARGOS VAGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES.**

#### **DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES – TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **BASE LEGAL**

Este Termo de Referência está amparado na Lei nº 8.666/1993 e assim constitui parte integrante e inseparável deste edital cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos, Consultivos e Operacionais na organização e realização de concurso público, para os cargos vagos da Câmara Municipal de Anchieta-ES, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

##### **JUSTIFICATIVA**

Nos termos da Constituição Federal, o Administrador Público tem a obrigação e o dever de obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Para tanto é necessário que exista uma estrutura funcional efetivamente motivada e comprometida com a administração pública.

Neste sentido carece o administrador, oferecer alternativas de melhoria para um eficiente atendimento dos serviços prestados à população, mediante a seleção pública de um corpo de servidores comprometidos.

A crescente exigência de melhoria dos serviços prestados à população impõe a busca de candidatos que melhor possam cumprir as tarefas dos cargos a serem ocupados, bem como contribuir para que a administração atinja seu objetivo maior, “o interesse público”.

O objetivo do processo de seleção pública de pessoal é identificar candidatos que melhor se enquadram no perfil de determinado cargo.

Soma-se ao exposto, a conveniência e a oportunidade na contratação pretendida e os resultados dela esperados em termos de economicidade, racionalidade e eficiência.

#### **1. OBJETIVO**

Este Termo de Referência tem por objetivo definir as condições para “contratação de empresa especializada na organização e execução de concurso público, em todas as suas fases, para preenchimento de vagas em cargos públicos da Câmara Municipal de ANCHIETA-ES.

Além da organização e execução do concurso público, a empresa deverá prestar assessoria e consultoria técnica à Comissão Especial que se responsabilizará pelo Concurso Público, fornecendo todas as informações e documentos requeridos, inerentes ao referido concurso.



## 2. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

2.1 A empresa a ser contratada deverá comprovar experiência na execução de concursos públicos de provas e títulos, através de atestado(s) de capacidade técnica firmado por pessoa jurídica de direito público, que comprove que a empresa e seu(s) responsável(is) técnico(s) executou(aram) serviços da mesma natureza do objeto da licitação e que encontram-se registrados e devidamente regularizados junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, nos termos da resolução 420/2012;

2.1.1 A Metodologia de Execução prevista no § 8º, art. 30, da Lei 8.666/93, é complementar à **Qualificação Técnica**, tida como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto, por se tratar de serviços de alta complexidade que exige especialização da empresa a ser contratada.

2.1.2 A licitante deverá comprovar que já utilizou a **Metodologia de Execução** proposta em outro(s) concurso(s) e que ela é eficiente e atende aos interesses do Município, através de:

2.1.2.1 **Comprovação de utilização da internet, em site próprio da licitante**, como ferramenta para divulgação do Concurso Público, emissão da guia de recolhimento da taxa de inscrição, recebimento das inscrições, emissão do comprovante definitivo de inscrição com comunicação dos dias, horários onde serão realizadas as provas, divulgação das notas das provas e classificação final, através de “**impressão**” das páginas do site da proponente, demonstrando a disponibilidade dos seguintes links:

- a) Link no site da proponente permitindo a leitura e impressão do edital do concurso público;
- b) Link no site da proponente permitindo inscrições *on-line*, com a emissão da guia de recolhimento da taxa de inscrição, permitindo a impressão de segunda via se necessário;
- c) Link no site da proponente permitindo a impressão do comprovante definitivo com a comunicação dos dias, horários e locais onde serão realizadas as provas;
- d) Link no site da proponente com a divulgação das notas das provas e classificação final dos inscritos, permitindo a impressão;

2.1.2.2 **Realização de prova Discursiva ou Prático Profissional** (para o cargo de Procurador ou similar) composta por no mínimo uma questão discursiva e uma peça profissional, devidamente comprovada por atestado regularizado junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, nos termos da resolução 420/2012;

2.1.2.3 **Metodologia de Segurança**, com a apresentação de relatório analítico contendo a metodologia a ser utilizada, visando garantir a inviolabilidade do sigilo das provas a serem aplicadas devidamente emitido pelo órgão contratante ou outro de natureza fiscalizadora;



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

2.1.2.4 **Apresentação do Trabalho Final**, através de cópia encadernada de todas as fases do concurso público similar ao objeto licitado contendo, no mínimo:

- a) O Edital completo;
- b) Relação dos candidatos inscritos em ordem alfabética, por cargos e candidatos por vaga;
- c) Relação da classificação final dos candidatos, por cargo e por total de pontos;
- d) Ato Homologatório do Concurso Público devidamente publicado na imprensa oficial.

2.1.2.5 A Comissão Permanente de Licitação se reserva no direito de verificar a veracidade e autenticidade das informações junto ao “site” da licitante, para fins de comprovação da utilização da internet como ferramenta na execução do objeto.

### **3. SELEÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

- 3.1 O critério de seleção da licitante vencedora, após comprovada que a metodologia de execução empregada atende aos interesses do Município, será feita conforme consta no edital.
- 3.2 O preço global ofertado deverá acobertar todos os custos oriundos da execução do Concurso Público de Provas e Títulos, definidos no edital.

### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 Assessorar a Comissão Especial, a ser designada pelo Chefe do Legislativo, para tratar do Concurso Público de Provas e Títulos, para preenchimento de vagas em cargos públicos do Legislativo;
- 4.2 Realização do Concurso Público de Provas e de Títulos, para preenchimento de vagas em cargos públicos e Quadro de Reserva da Câmara Municipal de ANCHIETA-ES, observado o seguinte:
  - 4.2.1 Para o cargo de Procurador o Concurso Público deverá ser de Provas Objetivas, Discursiva (Prático Profissional) e de Títulos;
  - 4.2.2 Para os demais cargos de nível superior o Concurso Público deverá ser de Provas Objetivas e de Títulos;
  - 4.2.3 Para os demais cargos o Concurso Público deverá ser de Provas Objetivas;
- 4.3 Planejar a execução do Concurso Público e o seu cronograma, submetendo-o à aprovação da Contratante;



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

- 4.4 Elaborar o edital do Concurso Público com todos os seus anexos, programas das provas, para o cargo de Procurador, mantendo o edital para os demais cargos com as devidas alterações, submetendo-o à aprovação da Contratante ;
- 4.5 Preparar extratos para publicação do Edital e seus anexos na Imprensa Oficial, atendendo à legislação vigente;
- 4.6 Disponibilizar o Edital completo (incluindo os anexos), “via Internet”, em site próprio da empresa;
- 4.7 Disponibilizar Software para emissão das guias de recolhimento das taxas de inscrições e o recebimento das Inscrições “via Internet”, inclusive absorver o banco de dados de inscrições já efetuadas até a presente data e disponibilizar via internet emissão de novo boleto para os candidatos que efetuaram as inscrições, mas não pagaram a taxa referente aos cargos exceto para o cargo de Procurador que ainda não teve o edital lançado;
- 4.8 Confirmar o recebimento da inscrição do candidato, possibilitando o acesso amplo ao comprovante definitivo de inscrição com a informação do local, data e hora das provas.
- 4.9 Disponibilizar via internet, todas as informações e publicações sobre o Concurso Público, tais como, “edital e seus anexos”, “avisos”, “erratas”, “encerramento das inscrições”, “local, data e hora das provas”, “resultado de todas as fases do concurso”, “resposta aos recursos” e outras de relevância para os inscritos.
- 4.10 Treinamento de Pessoal para esclarecimentos de dúvidas e orientação aos candidatos que procurarem a CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES durante todo o período em que se realizará o Concurso Público;
- 4.11 Após o término das inscrições, fornecer a listagem dos candidatos inscritos em ordem alfabética, geral e por cargo;
- 4.12 Elaborar as listas de presença dos candidatos por unidade de realização das provas;
- 4.13 Elaborar as provas com questões inéditas, garantindo o completo sigilo;
- 4.14 Imprimir as provas e os cartões de respostas, em gráfica própria ou terceirizada para tal fim, garantindo o completo sigilo (caso as provas sejam impressas em gráfica terceirizada, a licitante deverá apresentar contrato de prestação de serviços no qual constem os critérios de segurança adotado);
- 4.15 Aplicar as provas teóricas através de aplicadores e fiscais devidamente treinados pela contratada;
- 4.16 Corrigir as provas objetivas através do sistema de leitura ótica;
- 4.17 Emitir relatórios com a pontuação final obtida pelos candidatos, por cargo em ordem alfabética;



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

- 4.18 Emitir relatórios com a pontuação final obtida pelos candidatos, por cargo em ordem decrescente de pontuação.
  - 4.19 Receber, avaliar e responder os recursos apresentados pelos candidatos, em todas as fases do Concurso Público, com publicação na Internet;
  - 4.20 Orientar a homologação do Concurso Público após a conclusão;
  - 4.21 Após encerramento do Concurso Público, encaminhar à Contratante o “Relatório Final” contendo toda a documentação do referido concurso, como editais, erratas, provas aplicadas, lista de presenças, atas relatório das salas de aplicação, inclusive recursos e respostas, devidamente encadernado;
  - 4.22 Encaminhar o Relatório Final em meio magnético (arquivo PDF ou equivalente) que permita à contratante reemitir o relatório total ou parte dele.
- 5. INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO**
- 5.1 O valor da Taxa de Inscrição para o Concurso Público, o número do convênio bancário para recebimento digital em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA, o número da agência e o nome do estabelecimento bancário será divulgada pela Contratante, em tempo hábil, permitindo à Contratada a inclusão dos valores e demais referências no referido edital.
- 6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 6.1 Os serviços de planejamento, impressão de provas e gabaritos de respostas, correção de provas e demais funções operacionais do concurso público serão prestados na sede da Contratada ou em local que proporcione maior segurança e sigilo ao processo;
  - 6.2 Nos momentos em que for necessária a manifestação e participação direta da Comissão Especial designada pela contratante, os encontros e reuniões serão sempre realizados em ANCHIETA-ES.
  - 6.3 As provas teóricas e práticas do concurso público serão aplicadas no Município de ANCHIETA-ES em locais previamente definidos pela contratada, desde que aprovados pela contratante.
- 7. REGIME DE CONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**
- 7.1 A contratação ocorrerá no regime de empreitada por preço global;
  - 7.2 O prazo de execução do serviço iniciar-se-á na data da assinatura do contrato e vigorará por 180 dias;
  - 7.3 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, admitem prorrogação através de termo aditivo, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum fato superveniente, estranho às partes, devidamente autuados em processo;



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

- 7.4 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente, isto é, em até 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 7.5 Entregue os serviços, a CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA providenciará análise e aprovação dos mesmos.
- 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 8.1 Cumprir todos os itens constantes do item “4. **Descrição dos Serviços**”, constante deste Termo de Referência;
- 8.2 Disponibilizar equipe própria com competência e titulação exigida para realização dos trabalhos;
- 8.3 Executar a prestação de serviços em estrito atendimento às normas legais que regem os concursos públicos, instruções do Edital e seus anexos, do Contrato dele originado, entregando o serviço impresso e por via magnética à CONTRATANTE, até as datas previstas;
- 8.4 Indicar, no ato da assinatura do contrato, um interlocutor, com graduação em administração de empresas e experiência na execução dos serviços pretendidos, para responder perante a CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas e/ou informações sobre o andamento dos trabalhos;
- 8.5 Não subcontratar parte ou a totalidade do objeto contido neste Termo de Referência, sem a expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.6 Realizar, durante a vigência do contrato, as visitas periódicas ao Município, necessárias à execução da assessoria consultoria acerca do seu objeto, sem qualquer ônus para a CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA;
- 8.7 Manter durante todo o período do contrato as mesmas condições exigidas no processo licitatório;
- 8.8 Garantir publicidade, transparência, legalidade e independência ao Concurso Público objeto desta contratação, evitando quaisquer questionamentos ou transtornos para a CONTRATANTE;
- 8.9 Prestar todas as informações que forem requisitadas pelo Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado ou pela Contratante, em tempo hábil;
- 8.10 Assessorar a Comissão Especial durante todas as fases do Concurso Público, para garantir o cumprimento da legislação e instruções do Tribunal de Contas do Estado do espírito Santo;
- 8.11 Responsabilizar-se perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu em quaisquer dos serviços objeto deste contrato;



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

- 8.12 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custas e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou subcontratados, bem como se obrigar a assumir por quaisquer obrigações decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- 8.13 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 9.1 Fornecer todas as informações e diretrizes que orientarão o Concurso Público;
- 9.2 Fornecer toda a legislação municipal que trata do assunto a ser abordado neste trabalho;
- 9.3 Indicar a Comissão Especial que coordenará o Concurso Público e participará das audiências e reuniões de trabalho que serão realizadas em todas as fases do concurso;
- 9.4 Indicar um interlocutor, responsável pela gestão do contrato e fornecimento das informações e documentos inerentes ao trabalho a ser executado;
- 9.5 Publicar e afixar cópia do Edital completo nos “Quadros de Aviso” da Câmara Municipal, escolas públicas municipais, fundações e autarquias;
- 9.6 Garantir a publicidade na imprensa oficial, do extrato do edital e dar a devida publicidade ao concurso;
- 9.7 Estabelecer, juntamente com a CONTRATADA a data e os horários das provas bem como os locais;
- 9.8 Homologar o resultado final do concurso.
- 10. CARGOS QUE CONSTARÃO DO CONCURSO PÚBLICO**
- 10.1 A relação final com os cargos, vagas e requisitos mínimos serão definidos pela CONTRATANTE a ser encaminhada à licitante vencedora, após assinatura do contrato.
- 10.2 No mínimo o concurso público abrangerá os cargos e vagas constantes do quadro de cargos abaixo apresentado:

| <b>CARGO</b>      | <b>NÚMERO VAGAS</b> | <b>FORMAÇÃO</b>       |
|-------------------|---------------------|-----------------------|
| <b>Procurador</b> | <b>01 + CR</b>      | <b>Nível Superior</b> |





MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)

---

| <b>CARGO</b>                                | <b>NÚMERO VAGAS</b> | <b>FORMAÇÃO</b>           |
|---|---------------------|---------------------------|
| <b>Analista de Tecnologia da Informação</b> | <b>CR</b>           | <b>Nível Superior</b>     |
| <b>Agente Administrativo</b>                | <b>CR</b>           | <b>Ensino Médio</b>       |
| <b>Assistente de Comunicação</b>            | <b>01 + CR</b>      | <b>Ensino Médio</b>       |
| <b>Auxiliar de Tecnologia da Informação</b> | <b>01 + CR</b>      | <b>Ensino Médio</b>       |
| <b>Motorista</b>                            | <b>CR</b>           | <b>Ensino Médio</b>       |
| <b>Guarda Patrimonial</b>                   | <b>10 + CR</b>      | <b>Ensino Médio</b>       |
| <b>Serventes</b>                            | <b>06 + CR</b>      | <b>Ensino Fundamental</b> |
| <b>Auxiliar de Serviços Gerais</b>          | <b>CR</b>           | <b>Ensino Fundamental</b> |



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2012**

CARTA CREDENCIAL

Local,            de            de 2012.

Ao

Presidente da CPL da Câmara Municipal de Anchieta – ES

Assunto: Credencial de representação para o Edital na Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº02 /2012.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ é pessoa designada para acompanhar TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Assinatura Identificável



**ANEXO III**  
**Tomada de Preços nº02/2012**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADO MENOR**

LOCAL E DATA

A

Câmara Municipal de Anchieta

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF. Tomada de Preço nº 02/2012.

**DECLARAÇÃO**

..., inscrita no CNPJ nº ..., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)

.....

.....,

portador(a) da Carteira de Identidade nº .....

e CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

....., ..... de ..... de

.....

.....

.....

Representante legal



**ANEXO IV**

**Tomada de Preços nº02/2012**

MODELO DE DECLARAÇÃO

**(INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO)**

LOCAL E DATA

A

Câmara Municipal de Anchieta

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF. Tomada de Preço nº 02/2012.

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ (Endereço Completo) \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ, sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação na **Tomada de Preços nº02/2012.**

---

**(nome e identificação do representante legal)**



**ANEXO V**

**Tomada de Preços nº02/2012**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(INEXISTÊNCIA DE FATOS QUE VENHA DECLARAR INIDÔNEA)**

LOCAL E DATA

A

Câmara Municipal de Anchieta

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF. Tomada de Preço nº 02/2012.

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), estabelecida à  
\_\_\_\_\_ (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ, sob o  
nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de  
fatos que venha declarar inidônea pela Administração Pública Federal,  
Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar  
e de contratar com a Administração Pública da Câmara Municipal de Anchieta.

\_\_\_\_\_  
(nome e identificação do representante legal)



## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº. ..../2012**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 0x/2012.**  
**PROCESSO: N. xxx/2012**

A **Câmara Municipal de Anchieta**, Estado do Espírito Santo, Poder Legislativo Municipal, com sede na Rua Nancy Ramos Rosa, nº.87, Portal de Anchieta, cidade de Anchieta, inscrito no CNPJ-MF sob o nº....., neste ato representado por seu representante legal, **xxxx**, inscrita no CPF n.º , brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ---  
----- inscrita no **CNPJ sob o nº** ----- neste ato representado por seu representante legal o **Sr.** -----, portador do **R. G. nº.** ----- e inscrito no **CPF sob o nº.**-----, brasileiro, -----, empresário, residente e domiciliado a Rua: -----  
---- S/Nº ED. Centro – ----- e/ou a **Srª.**-----, brasileira, -----, empresária, inscrita no CIC/MF sob nº -----doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do Processo acima epigrafado, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1 - Constitui objeto deste instrumento, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONSULTIVOS E OPERACIONAIS NA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA OS CARGOS VAGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA-ES**, conforme Processo Administrativo nº. xxx e do Edital e seus Anexos que serão parte integrante do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL**

2.1 - O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº. 00x/2012, Processo Administrativo nº xxx, nos moldes da Lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1 – O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e vigorará por 180 dias.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

**3.2** – A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser precedida, ainda, de manifestação da Procuradoria da Câmara.

**CLAUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1** – A responsabilidade pela fiscalização deste Contrato será da Administração da Câmara. A fiscalização a que se refere esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLAUSULA QUINTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1** - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação, correrão à conta dos valores apurados a título de taxa de inscrição e complementado se necessário pela seguinte dotação orçamentária: xxx

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

**6.1** – A Câmara Municipal de Anchieta pagará a Contratada pelos serviços contratados, conforme detalhamento constante no Anexo 01 do Edital, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta homologada e serviços solicitados.

**6.2** - No valor da prestação do serviço, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao serviço.

**6.3** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLAUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS VALORES E REEQUILÍBRIO ECONOMICO**

**7.1** – O valor firmado entre os contratantes não serão passíveis de reajustes durante a vigência do contrato administrativo celebrado, resguardando a revisão para manter o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente fundamentado.

**7.2** – O quantitativo de cargos e vagas constante do QUADRO DE CARGOS DO TERMO DE REFERÊNCIA a que se refere Clausula Primeira deste instrumento poderá ser alterado, quando for necessária para a Administração, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Legislação.

**7.3** - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para atendimento ao item 7.2 deste instrumento, serão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento.

**7.4** - As alterações contratuais serão efetuadas por meio de Termos Aditivos ao presente contrato.



## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Efetuar à Contratada o pagamento do preço ajustado no presente contrato;
- c) Designar Servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato.

### **8.2 - A CONTRATADA obriga-se a:**

- a) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- b) Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Anchieta isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos.
- c) Manter contato com a administração da Câmara sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.
- d) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração da Câmara, para o fluxo operacional da prestação do serviço.
- e) Designar pessoal qualificado para a execução das atividades descritas em anexo a este contrato, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação aos serviços objeto deste edital.
- f) Observar e cumprir o que dispõe o anexo I - **DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES – TERMO DE REFERÊNCIA**, do edital Tomada de Preços nº 02/2012

## **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

**9.1 – A CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da cláusula sexta, pelo serviço efetivamente prestado, mediante nota fiscal, após verificada a completa execução dos serviços, da seguinte forma:

- a) **1º Pagamento** - 40% (quarenta por cento) em até 05 (cinco) dias após o encerramento das inscrições;
- b) **2º Pagamento** - 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após realização das provas objetivas;
- c) **3º Pagamento** - 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a entrega do resultado final do concurso por parte da contratada.





**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

**9.2** – A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato.

**9.3** – O(s) pagamento(s) será(ão) realizados mediante a apresentação à CMA dos documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**9.4** – Após verificação da prestação do serviço solicitado nesta licitação estar de acordo com as exigências do Edital, **o pagamento será efetuado até o quinto dia**, que se dará de acordo com os termos deste edital, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo recebedor dos bens e desde que atendidas todas as exigências do Edital. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/futura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

**Parágrafo Único** - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como nas Leis Estaduais nºs. 2.583/71 e 5.383/97 e alterações posteriores.

**9.5** – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**9.6** – A CMA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**9.7** – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

#### **CLÁUSULA DECIMA- DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** - A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por servidor indicado Pela Presidente, cabendo a esta a aceitação dos serviços e o aceite da Fatura, acompanhada do relatório mensal. O aceite deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua apresentação.

**10.2** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

**11.1** - A empresa adjudicatória deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei Nº 10520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber:



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

**11.1.1** - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05 (cinco) anos.

**11.1.2** - Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

Onde:

M= valor da multa  
C= valor da obrigação  
D= nº de dias em atraso.

**11.1.3** - A aplicação da penalidade contida no item **11.1.1**, não afasta a aplicação da sanção trazida no item **11.1.2**.

**11.2** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o Instrumento Contratual dentro do prazo estipulado neste Edital, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas no subitem 11.3, desta cláusula, reservando-se a **CONTRATANTE**, independentemente, de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação.

**11.3** - O valor das multas aplicadas poderá ser pago diretamente pela **CONTRATADA** ou ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, da caução prestada e se necessário cobrança judicial.

**11.4** - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, desde que formuladas pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que esta tomar ciência, mediante protocolo, da aplicação da sanção.

## **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

- f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e, amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- j) a supressão, por parte da **CONTRATANTE** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial atualizado do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), exceto quando acordado pelas partes, por meio de instrumento hábil.
- k) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado, à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
- m) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**12.2** A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

**12.3** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS**

**13.1** - Dos atos de aplicação de penalidades prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Contratante, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata, de acordo com art. 109 da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, do extrato deste contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subseqüentes àquela data.



**MUNICÍPIO DE ANCHIETA(ES)  
CÂMARA MUNICIPAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL)**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Anchieta ES

**15.2** - Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e valia assinada pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

Anchieta - ES, ..... de ..... de 2012.

\_\_\_\_\_  
**Dalva da Matta Igreja**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**Anchieta**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_